



PORTARIA Nº28 /2020

Fixa orientações básicas quanto ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal, e a elaboração, organização e impressão de atividades extra - curricular a ser adotada pelo Sistema Municipal de Ensino de Palmeirante/TO, devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE/ TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 02/2019 de 01 de janeiro de 2019, associado ao que estabelece o Art. 23 §2o, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando que o Brasil vem sendo afetado por casos de contaminação pelo vírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) - Sars-CoV-2, causador da COVID-19, também conhecido por “Coronavírus”. Trata-se de uma pandemia com efeitos semelhantes a outros tipos de gripe, que vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias e de saúde de todo o País, em coordenação com ações orientadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Nº 22/2020, de 23 março de 2020, que cria medidas de enfrentamento, prevenção e proliferação da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Nº 55/2020, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a composição e organização da equipe de estudos para a realização das atividades não presenciais durante o período da pandemia covid-19.

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a ser cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando o Art. 23 § 2o em que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que flexibiliza o cumprimento dos duzentos dias letivos do calendário escolar, possibilitando condições para sua reorganização em caráter excepcional, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas:

Considerando a Resolução Nº0 /2020, de 23 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação – CME, que aprova a modalidade de atividades não presenciais e o Calendário escolar para o ano de 2020.

Art. 1º. Para fins de manter os serviços básicos na Secretaria Municipal de Educação, e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, todas vão está trabalhando internamente, seguindo uma escala de trabalho organizado por cada unidade escolar, evitando aglomeração de pessoas e tomando medidas de higienização.

I – Fica a equipe Diretiva Escolar e demais membros escolar, com apoio da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo recolhimento, avaliação e organização do material após ser devolvido será arquivado em portfólio com relatórios

semanais/quinzenais e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

II – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela impressão e distribuição do material para as escolas, caso haja necessidade.

Parágrafo único: Se as aulas presenciais retornarem em **setembro** todo o material já entregue será registrado normalmente para contagem das horas/aulas já finalizadas, Caso as aulas não retornem em **setembro** as unidades escolares obedeceram o mesmo critério adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica as Unidades Escolares responsáveis por criar estratégias e ações pedagógicas apoiadas pela Secretaria de Educação, para a manutenção de vínculo com os alunos e suas famílias de forma que possa atingir a maioria dos mesmos, demonstrando através de vídeos que estão com saudades.

Art. 3º. Caberá a equipe Intersetorial de estudos juntamente com a Secretaria de Educação emitir “**Documento Orientador**” para direcionar os trabalhos de acordo com esta portaria, que será encaminhada ao CME para conhecimento das ações tomadas.

Art.4º Fica cada Unidade Escolar Municipal responsável para criar uma Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia COVID- 19, e que sejam feitos relatórios com registro de evidencias de cada ação da escola neste momento de pandemia, arquivando em portfólios.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Palmeirante – TO, 10 de julho de 2020.

JANE ARAUJO DO REGO
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Tocantins, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão eletrônico 01/2020 - SRP, do Tipo: Menor Preço global. Recebimento das “Propostas” seria do dia 21 á 24 julho de 2020, até as 11h00min. início da sessão de disputa de preços seria: às 12: 00h, do dia 24 de julho de 2020. Ocorreto séra do dia 22 á 28 julho de 2020, até as 11h00min. início da sessão de disputa de preços sera: às 12: 00h, do dia 28 de julho de 2020. Objeto: Formalização de registro de preço para aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para serem doadas á população em vulnerabilidade causada pelo impacto social da pandemia do COVID – 19. Para retirada do edital no site da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br ou no site: www.palmeirante.to.gov.br para mais informações no fone: (63) 3493-1276. Palmeirante, 20 de julho de 2020.

VALMERINA CARLOS TAVARES
GESTORA DO FMAS



Registro Nº: D20200722318